

JUSTIFICATIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL

A modalidade utilizada para a licitação será **TOMADA DE PREÇOS** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações, demais normas.

DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O Município de Tucumã-PA, pretende contratar a execução dos serviços de revitalização das seguintes unidades de Estratégia de Saúde da Família da rede pública municipal de saúde:

Estratégia de Saúde da Família I – com área construída de 160,38 m², localizada na Avenida Ceará, Quadra 24, Lotes 720 e 748 – Bairro das Flores - Tucumã-PA.

Estratégia de Saúde da Família II – Jandira José da Costa, localizada na Avenida Brasil, Quadra 50, Lote 96 – Boa Esperança - Tucumã-PA.

Estratégia de Saúde da Família III – com área construída de 190,63 m², localizada na Rua Central, s/nº, Quadra 61, Lote 308 – Vila da Paz - Tucumã-PA.

Estratégia de Saúde da Família IV – com área construída de 178,05 m², localizada na Avenida Belém, s/nº, Quadra 02, Lotes 289 – Setor Aeroporto - Tucumã-PA.

Estratégia de Saúde da Família V – com área construída de 351,87 m², localizada na Avenida Goiás, Setor 010 – Boa Esperança - Tucumã-PA.

Estratégia de Saúde da Família VI – Mauricelia Ferreira - com área construída de 351,87 m², localizada na Rua Cedroarana, s/nº, Quadra 11 – Monte Castelo - Tucumã-PA.

Estratégia de Saúde da Família VII – com área construída de 207,45 m², localizada na Avenida Umbu, s/nº, Quadra 33, Lote 11 – Residencial Vale das Rosas - Tucumã-PA.



Considerando que estas unidades de saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade, o Município de Tucumã, pretende contratar a execução dos serviços de revitalização de 07 (sete) Estratégias de Saúde da Família.

A revitalização terá como objetivo principal o cumprimento das metas de planejamento da gestão no sentido de manutenção, preservação e recuperação dos prédios públicos, proporcionando uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

Tratam-se de ações que não podem ser mais postergadas em razão da necessidade de algumas correções e manutenções que devam ser realizadas, sobretudo, considerando-se que ações de natureza corretiva, de manutenção e prevenção, evitam transtornos futuros, utilização de recursos para custear gastos que poderiam ser evitados, ocasionando o remanejamento de outros investimentos necessários que acabam ficando comprometidos.

Por fim, inegável que a citada revitalização irá promover melhor qualidade e conforto aos profissionais da saúde e usuários. Ainda, registre-se que a elaboração da revitalização, também considerou outros fatores como: recursos financeiros disponíveis, população beneficiada e a necessidade básica da prestação de serviço inerente a esse tipo de estabelecimento.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - Concorrência;

II - Tomada de preços;

[...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

[...]

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93)

[...]

O mesmo se diga quanto ao tipo de licitação eleito Menor Preço, é o que melhor atenderá aos interesses da Administração, devendo obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II – a de melhor técnica;

III – a de técnica e preço;

DO PREÇO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 591.596,47 (quinhentos noventa e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO necessidade de abertura de processo licitatório por TOMADA DE PREÇOS,

MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a revitalização de 07 (sete) unidades de ensino da rede pública de ensino municipal.

Tucumã-PA, 29 de novembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2021

